



## COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 2457ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a segunda milésima quadingentésima quinquagésima sétima reunião ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência Substituta, Ingrid Medeiros e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA Subitem 2.1 – Processo SEI 50905.001727/2021-21. Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2020, com o respectivo Relatório da Auditoria Independente. DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020, apresentadas pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONSAD e CONFIS. Também tomou conhecimento do respectivo Relatório da Auditoria Independente, apresentado pelo representante da AUDIMEC, Phillipe de Aquino. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.001548/2021-94. Painel Gerencial.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao CONSAD e CONFIS, o painel gerencial de acompanhamento da execução orçamentária atualizado até o mês de dezembro/2020 (3822801), conforme despacho da GERCOL (3822817). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do painel gerencial, apresentado pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD e CONFIS. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000214/2021-01. Deliberação CONSAD nº 032/2021** expedida pelo Conselho de Administração, em sua 766ª Reunião, de 08/03/2021, relativa ao Regulamento de Licitações e Contratos. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.004727/2020-01. Deliberação CONSAD nº 036/2021**, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 766ª Reunião, de 08/03/2021, relativa às promoções inerentes ao PCES (Prazo: 30/04/2021). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.003832/2020-14. Deliberação CONSAD nº 034/2021**, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 766ª Reunião, de 08/03/2021, sobre o Plano de Ações referente ao Plano de Negócios 2021-2023 (Prazos: Reprogramação - 15/03/2021 e Processo de monitoramento: 31/03/2021). **DELIBERAÇÃO** DIREXE

determinou o envio do processo à DIRNES para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000973/2021-66. Deliberação CONSAD nº 035/2021**, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 766ª Reunião, de 08/03/2021, relativa à proposta de Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário (3845979). Matéria encaminhada pelo DIRAFI para ciência do Colegiado (3851464). **MANIFESTAÇÃO**: A DIREXE tomou conhecimento da referida Deliberação CONSAD, sendo registrado pelo Diretor Administrativo-Financeiro que já foi atendido o determinado pelo Conselho de Administração. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.001214/2021-11. CT Nº 013/2021, de 22/02/2021, do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro – S.T.S.P.P.E.R.J** que trata da mudança na política no benefício de assistência à saúde. Matéria encaminhada, por solicitação do Presidente do CONSAD, para manifestação da DIREXE e posterior encaminhamento ao CONSAD (3855237). **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para manifestação. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.001344/2021-53. Ofício Circular SEI Nº 459/2021/ME** de 10/02/2021, que trata da Portaria nº 1.122, de 28/01/2021. Matéria encaminhada, por solicitação do Presidente do CONSAD, para manifestação prévia da Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao CONSAD (3855175). **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para manifestação. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.001301/2021-78. Portaria SEST/ME nº 2.014/2021, de 23/02/2021, que regulamenta a Resolução CGPAR nº 9, de 10/05/2016.** Matéria encaminhada, por solicitação do Presidente do CONSAD, para manifestação prévia da Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao CONSAD (3855272). **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE determinou o envio do processo à DIRAFI para manifestação. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.001206/2020-93.** Conforme exposto pela SUPJUR, tratam-se de duas ações judiciais relativas a um contrato de permuta de imóveis celebrado, em 1981, entre a CDRJ e o Jornal do Brasil. O Juiz da 3ª VF propôs acordo de concretizar a permuta, retroagindo a 1981. O Jornal do Brasil já se manifestou favorável ao acordo. Prazo interno para manifestação da CDRJ: 22/03/2021. Resumo processual: Despacho 112 (3815676). Manifestação da GERAIP: Despacho 142 (3723846). Fotos dos imóveis: Doc (3841364). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE se manifestou favorável ao acordo de concretizar a permuta de imóveis, retroagindo a 1981. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.002627/2020-31. Processo Administrativo Sancionador ANTAQ** - Multa pela celebração de Termo de Permissão de Uso - C-SUPJUR nº 54/2011 com a Arrendatária Pier Mauá S.A. Valor: R\$ R\$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo: 27/03/2021. Resumo processual: Parecer 9/2021/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (3832269). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva. **MANIFESTAÇÃO**: A DIREXE determinou o envio do processo à DIRGEP face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.002100/2020-15. Contrato Emergencial** Conforme exposto no despacho 3842123, o DIRAFI encaminha o processo a fim de sanar ponto de auditoria contido no relatório nº 12/2020 da AUDINT quanto ao conhecimento formal pelo CONSAD (letra q do subitem 5.12.1.5.2 da IN 06.001 RLC), da contratação emergencial de empresa prestadora de serviço de radiocomunicadores. O DIRAFI participa, ainda que, em cumprimento ao subitem 5.12.1.5.1 do Regulamento de Licitações, foi instaurado PAD para apurar motivação que provocou a necessidade de contratação em emergência. **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas pelo DIRAFI, aprovando o envio do processo para conhecimento do Conselho de Administração. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.001114/2020-11. Indicação de Empregados.** Indicação do empregado Leandro Almeida de Campos, Reg. 9011, para o cargo de Supervisor de Operações do Porto do Rio de Janeiro (SUOPER), bem como a indicação do empregado Edvaldo Francisco dos Santos Costa, Reg. 9329, para o encargo de Substituto Eventual do Supervisor de Operações do Porto do Rio de Janeiro (SUOPER). O DIRGEP informa que, conforme pareceres GERCAR nº 088/2020 (2751969) e 083/2020 (2751960), respectivamente, os indicados atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiências definidos no âmbito do PCCFC (3827357). **DELIBERAÇÃO**: Com base nos pareceres da GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação dos referidos empregados para os cargos supracitados. **Subitem 2.14 – Processo SEI**

**50905.001583/2021-11. Instrumento Normativo.** Revisão do Instrumento Normativo que trata da Gestão das Instalações Hidrossanitárias (3837582). O DIRGEP salienta que, neste momento, se almeja, tão somente, a reedição do indigitado instrumento - sem alteração de seu conteúdo - tendo em vista que o prazo originalmente entabulado para revisão era 05/04/2020 (3841567). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a minuta referido Instrumento Normativo (3837582). **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.001581/2021-14. Instrumento Normativo.** Revisão do Instrumento Normativo - Gerir Instalação Elétrica (3837585). O DIRGEP observa que está sendo mantido o mesmo conteúdo da versão anterior, tratando-se, portanto, de ratificar as disposições correntes, tendo em vista a revisão prevista a partir de 28/01/2020 (3841535). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a minuta referido Instrumento Normativo (3837585). **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.001572/2021-23. Instrumento Normativo.** Atualização do Instrumento Normativo de “procedimentos de solicitação de autorização de reparos em embarcações” (3826856). Após análise e manifestação da GERPRI (3833517), quanto à informação de que o referido normativo está em conformidade com as Políticas, Normas e Procedimentos da CDRJ, o DIRNES submete à deliberação da DIREXE a minuta do Instrumento Normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a minuta referido Instrumento Normativo (3826856). **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.001571/2021-89. Instrumento Normativo.** Atualização do Instrumento Normativo que trata de solicitação de autorização para atividade de mergulho, incluindo as áreas de fundeio e nos Portos Organizados do Estado do Rio de Janeiro (3827150). Após análise e manifestação da GERPRI (3833762), quanto à informação de que o normativo está em conformidade com as Políticas, Normas e Procedimentos da CDRJ, o DIRNES submete à deliberação da DIREXE a minuta do Instrumento Normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a minuta referido Instrumento Normativo (3827150). **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.001602/2021-00. Revogação da Instrução Normativa.** Após análise e manifestação da GERPRI (3835205) quanto à concordância em relação à revogação da Instrução Normativa nº 53/2016 que trata de “Procedimento para credenciamento de empresas especializadas em implementação e administração de serviços técnicos de conformidade, monitoramento e efetivação (CME) da água de lastro e sedimentos provenientes de plataformas, navios e embarcações similares, nas áreas dos portos organizados da CDRJ”, o DIRNES submete a matéria à deliberação da DIREXE para aprovação da revogação do referido normativo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a revogação da Instrução Normativa nº 53/2016. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.001065/2021-90. Primeiro Termo Aditivo ao contrato CDRJ nº 23/2020,** formalizado com a sociedade empresária GENTE SEGURADORA S/A, para a “prestação de serviço de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais”, sendo o valor global inicial do contrato de R\$ 649.907,16 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos), para um quantitativo estimado de 817 (oitocentos e dezessete) vidas. O aditivo objetiva a redução de 10,77% do quantitativo de empregados aptos a aderir ao Contrato CDRJ 23/2020, bem como a sua prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2021. O Parecer nº 66/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, aprovado pelo SUPJUR (3822720), reportou ao Parecer nº 57 (3778045) e opinou pela possibilidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 23/2020, desde que sejam sanadas as ressalvas quanto ao texto do aditivo. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para apreciação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato CDRJ nº 23/2020, com base no parecer jurídico apresentado. **Subitem 2.20 – Processo SEI 50905.000938/2020-66. Segundo Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 43/2019** firmado com a empresa Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil – Sociedade Simples – Ltda, cujo objeto é a “prestação dos serviços de elaboração e revisão de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, fornecendo subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica e/ou escritórios terceirizados e elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a CDRJ figure como parte”, no valor inicial de R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais). O aditivo objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos por demanda inicialmente pactuados, passando o valor do contrato a ser de R\$

1.452.041,25 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). O Parecer 69/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, aprovado pelo SUPJUR (3839333), não vislumbrou óbice à celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 43/2019. O Parecer dispõe que, sobre o item 25, pendente de atendimento no referido parecer, o SUPJUR registra que nova análise sobre a natureza jurídica do serviço, que poderá dar ensejo a nova forma de contratação, será realizada quando do planejamento da prorrogação contratual, com início previsto para maio de 2021, segundo IN.GECOMP. 06.001. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva (3852189). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 43/2019, com base no parecer jurídico apresentado. **Subitem 2.21 – Processo SEI 50905.002846/2020-11. Pregão eletrônico.** Conforme exposto pela DIRAFI, trata-se da realização do pregão eletrônico 04/2021, destinado à contratação de sociedade empresarial para a "prestação dos serviços de solução de outsourcing de impressão", conforme as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência do Edital (3845563), no valor estimado total de R\$ 868.330,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para o período de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente aprovado pelo parecer jurídico (3826675). O DIRAFI participa que, de acordo com o e-mail constante no SEI 3852552, o CONSAD não vai manter a decisão quanto ao valor de alçada de R\$ 500 mil como base para análise dos processos de contratação. Considerando o exposto e que o contrato em vigor finda em 15 de abril, demandando celeridade na contratação, o DIRAFI sugeriu que o processo não seja remetido ao CONSAD, conforme corretamente proposto pelo mencionado parecer jurídico à época. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico apresentado, a DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2021. **Subitem 2.22 – Processo SEI 50905.001678/2021-27. Análise do Relatório Anual de Ouvidoria de 2020 (3857152).** A OUVGER informa que, após aprovação, o relatório será encaminhado para aprovação do CONSAD e ressalta a necessidade de celeridade, uma vez que a norma vigente estabelece a sua publicação em abril. **MANIFESTAÇÃO:** Retirado de pauta. **Adicionalmente, foram apreciados os seguintes processos como extrapauta: 1) Processo SEI 50905.000153/2021-74. Instrução Normativa.** Revisão da Instrução Normativa nº 31/2017, que estabelece procedimentos para concessão do empréstimo de férias. Considerando o exposto no SEI 3871296, o DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da DIREXE, análise da suspensão de concessão do empréstimo de férias em definitivo, informando que, em caso de aprovação pelo Colegiado, a IN 31/2021 deverá ser extinta por perda de objeto. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação do DIRAFI (3871296), a DIREXE aprovou a suspensão de concessão do empréstimo de férias em definitivo, com a consequente extinção da IN 31/2021. **2) Processo SEI 50905.001228/2021-34. Pareceres GERCARA** DIRAFI encaminha, para apreciação e deliberação do Colegiado, os pareceres elaborados pela GERCAR de análise documental de pré-requisitos, à luz do PCCFC, dos cargos e funções relacionados no SEI 3872516, visando oficializar os ocupantes dos antigos cargos e funções na nova estrutura organizacional da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE se manifestou de acordo com os pareceres apresentados pela GERCAR constantes do SEI 3872516. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS.** **Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Lida a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezenove horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 05/04/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/04/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 07/04/2021, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 12/04/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 12/04/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3932085** e o código CRC **E631EC44**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 3932085

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)